



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

# **ACORDO DE RESULTADOS**

SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA – SEJUS

## **PRIORIDADES PARA 2018**

FORTALEZA – CE  
MAIO, 2018



ACORDO DE RESULTADOS Nº 08/2018  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ E  
A SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA  
DO ESTADO DO CEARÁ, COM A  
INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DO  
PLANEJAMENTO E GESTÃO E DA  
SECRETARIA DA FAZENDA.

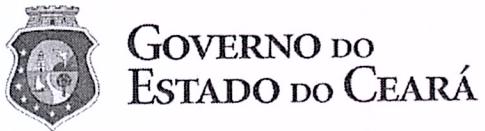
O Governador do Estado do Ceará, **Camilo Sobreira de Santana**, Carteira de Identidade nº 70282683 SSP/CE e CPF nº 289.585.273-15, doravante denominado ACORDANTE, e a SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA, inscrita no CNPJ nº 07954530/0001-18, com sede Rua Tenente Benévolo, 1055 - Meireles CEP: 60160-041, representada sua Secretária, Sra. **Maria do Perpétuo Socorro França Pinto**, Carteira de Identidade N° 591383 e CPF N° 324.556.233-00, doravante denominada ACORDADA, tendo como INTERVENIENTES a SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, inscrita no CNPJ nº 08.691.976/0001-60, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima s/n – Edifício SEPLAG 3º andar – CEP: 60.822-325, representada pelo seu Secretário, Sr. **Francisco de Queiroz Maia Júnior**, Carteira de Identidade nº 730086 SSP/CE e CPF nº 102.436.823-87 e a SECRETARIA DA FAZENDA, inscrita no CNPJ nº 07.954.597/0001-52, com sede na R. Pessoa Anta, 274 – Centro – CEP: 60.060-430, representada pelo seu Secretário, Sr. **João Marcos Maia**, Carteira de Identidade nº 0652613/SSP-CE, e CPF/MF nº 060.964.683-49, ajustam entre si o presente ACORDO DE RESULTADOS mediante cláusulas que se seguem., ajustam entre si o presente ACORDO DE RESULTADOS mediante cláusulas que se seguem.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 O presente instrumento fundamenta-se na Lei Nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e no Decreto Nº 32.216, de 08 de maio de 2017, que regulamenta o modelo de Gestão para Resultados do Poder Executivo do Estado do Ceará, institui a Gestão de Projetos de Investimento Público do Governo do Estado do Ceará, e dá outras providências.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

2.1 O presente instrumento tem por finalidade a pactuação de compromissos para dar mais celeridade aos resultados prioritários esperados para o exercício de 2018, em conformidade com o Plano de Governo e as orientações estratégicas do Plano Plurianual (PPA) 2016-2019 e as Leis de Diretrizes Orçamentárias.



2.2 Para o alcance da finalidade pactuada, visa o presente instrumento especificar metas e entregas a serem cumpridas, bem como definir obrigações e responsabilidades das partes envolvidas, além de estabelecer critérios para acompanhamento, avaliação e revisão do desempenho compromissado.

2.3 São componentes da pontuação deste Acordo os seguintes objetos de pontuação: resultados e desafios prioritários, indicadores finalísticos e respectivas metas, projetos estratégicos, entregas e respectivas metas, constantes do Anexo I.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### 3.1 Obriga-se a ACORDADA a:

- I. despender todos os esforços possíveis para alcançar os resultados e entregas pactuados;
- II. promover a fiel utilização dos recursos pactuados neste Acordo para o cumprimento das metas e alcance dos resultados, observando, na execução de suas atividades, as diretrizes governamentais para sua área de atuação;
- III. assumir responsabilidade pelo gerenciamento dos projetos necessários para o alcance dos resultados;
- IV. executar as ações de apoio solicitadas por outros órgãos e entidades do Poder Executivo para consecução dos resultados previstos no Acordo de Resultados destes;
- V. elaborar e encaminhar ao Acordante e ao Grupo Técnico de Gestão por Resultados (GTR) relatórios gerenciais e demais informações que demonstrem a real execução dos objetos pactuados; e
- VI. fornecer as informações para o acompanhamento, monitoramento e, se for o caso, auditoria do Acordo de Resultados, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado.

##### 3.2 Obriga-se o ACORDANTE a:

- I. garantir a prioridade no provimento dos recursos necessários à sua execução;
- II. zelar pela pertinência, desafio e realização dos compromissos pactuados;
- III. garantir a concessão das autonomias pactuadas;
- IV. contribuir para a execução das metas estabelecidas neste acordo;
- V. articular-se, quando necessário, junto a entidades financeiras externas ao Governo (nacionais e internacionais) para garantir a captação de recursos necessários ao cumprimento das metas do acordo; e
- VI. supervisionar a execução deste Acordo de Resultados.

*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*



3.3 Cabe à Seplag, como INTERVENIENTE:

- I. garantir a utilização das autonomias gerenciais e recursos orçamentários;
- II. atestar a conformidade e adequação técnica deste Acordo e suas eventuais alterações; e
- III. monitorar a execução deste Acordo de Resultados.

3.4 Cabe à Sefaz, como INTERVENIENTE:

- I. priorizar o repasse dos recursos financeiros conforme as autonomias e medidas facilitadoras concedidas;
- II. prestar o apoio necessário ao pleno cumprimento das entregas pactuadas neste Acordo.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS AUTONOMIAS E MEDIDAS FACILITADORAS

4.1 Com o objetivo de alcançar ou superar as metas fixadas, serão concedidas prerrogativas de maior autonomia e medidas facilitadoras, a serem utilizadas conforme juízo de conveniência e oportunidade da Acordada.

4.2 Para fins de alcance deste Acordo, serão implementados os recursos orçamentários e financeiros necessários para garantia das prerrogativas de maior autonomia, limitadas ao crédito autorizado na Lei Orçamentária Anual, bem como à disponibilidade financeira para desembolso, e sujeitos à suspensão na hipótese de seu descumprimento.

4.3 Estão previstas as seguintes autonomias e medidas facilitadoras a serem concedidas à Acordada:

- I. Tratamento diferenciado dos MAPPs atrelados aos projetos e entregas que compõem o Acordo:
  - a. Os projetos MAPPs que têm relação com as entregas previstas neste Acordo terão sinalização específica, assim como as ações orçamentárias que lhes dão suporte.
  - b. Os projetos MAPPs que compõem o Acordo deverão ter sua deliberação sobre a aprovação dos limites no Cogerf analisada em até duas reuniões consecutivas.
- II. Tratamento diferenciado no fluxo de processos transversais relativos aos projetos e entregas que compõem o Acordo, como, por exemplo: licitação, licenciamento ambiental, desapropriação e aferição da execução (medição), conforme normatização própria.

A  
W  
gocon



- III. Em caso de contingenciamento de recurso, as despesas orçamentárias dos projetos que compõem o Acordo serão as últimas a sofrerem redução no crédito inicial.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1 Para o financiamento dos encargos resultantes da execução do presente Acordo de Resultados, o Acordante diligenciará as providências para a manutenção dos recursos orçamentários e financeiros necessários à realização das respectivas entregas, conforme previsto no Anexo II.

5.2 Os recursos informados no Anexo II referem-se exclusivamente à programação aprovada pelo Governador no exercício de 2018 e deverão estar assegurados e priorizados na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2018.

5.3 No início do exercício de 2019, este Acordo será atualizado com os valores previstos na Lei Orçamentária do respectivo ano, de modo a garantir os recursos orçamentários necessários ao alcance das metas pactuadas para aquele ano.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Acordo de Resultados vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2018, e poderá ser revisado ou renovado, desde que haja interesse das partes envolvidas ou necessidade comprovada pelo GTR.

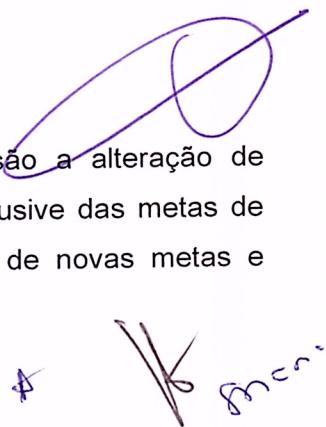
#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 O Acordo de Resultados poderá ser rescindido nas seguintes situações:

- I. por consenso entre as partes;
- II. por ato unilateral do Acordante;
- III. na ocorrência de desligamento, por qualquer motivo, do representante da Acordada; ou
- IV. em caso de descumprimento grave e injustificado, devidamente comprovado pelo GTR.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO

8.1 Para fins deste Acordo de Resultados, considera-se revisão a alteração de quaisquer cláusulas e anexos do instrumento de pactuação, inclusive das metas de desempenho e compromissos firmados, bem como a inclusão de novas metas e





## GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

compromissos, dentro do período de vigência do mesmo, não pactuados anteriormente, bem como a alteração da respectiva data de vigência.

8.2 A revisão de que trata o item 8.1 deverá ser promovida a partir da utilização das informações do monitoramento dos objetos de pactuação, disciplinados na cláusula oitava.

8.3 Caberá ao GTR definir os prazos, diretrizes e orientações técnicas para o envio das propostas de revisão do Acordo de Resultados pela Acordada.

### CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1 Este Acordo será acompanhado, monitorado e avaliado a partir da ação conjunta e integrada envolvendo a Acordada, o Governador do Estado (Acordante), os Intervenientes e o GTR.

9.2 O acompanhamento dos objetos de pactuação deve observar o cumprimento do Acordo, notadamente no que diz respeito à execução dos projetos estratégicos, resultados alcançados em indicadores, disponibilização e uso dos recursos financeiros e engajamento e apoio da Acordada, Acordante e Intervenientes.

9.3 O monitoramento do Acordo de Resultados deve apoiar-se nos diferentes monitoramentos definidos no Decreto Nº 32.216, de 08 de maio de 2017.

9.4 Para viabilizar o acompanhamento da execução deste Acordo, cada parte deverá observar as seguintes premissas:

- I. os projetos constantes neste Acordo deverão ser desdobrados em marcos de verificação, os quais representam a conclusão das principais etapas da execução; e
- II. durante a comparação entre as entregas previstas e realizadas, será necessário evidenciar a realização ou apresentar as razões do eventual descumprimento.

9.5 O desempenho do que está previsto neste Acordo de Resultados será avaliado pelo GTR, ao qual compete:

- I. acompanhar e avaliar os resultados alcançados pela Acordada, considerando as metas e indicadores de desempenho previstos no Acordo;
- II. recomendar, com a devida justificativa, alterações no Acordo de Resultados, principalmente quando se tratar de necessidade de alinhamento de indicadores, metas e resultados, bem como a revisão, a renovação ou a rescisão do Acordo de Resultados;

*4* *X* *Branco*



- III. proceder, ao final de cada período avaliativo, à avaliação de desempenho institucional, na qual concluirá acerca do desempenho da Acordada;
- IV. definir os prazos, calendário de reuniões, diretrizes, metodologias, ferramentas e orientações para as atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação a serem respeitados pela Acordada e Acordante;
- V. apontar riscos de descumprimento ou descumprimento efetivo deste Acordo para os assinantes e coordenar com as partes a elaboração de uma proposta de ação a ser levada às Reuniões de Acompanhamento e Avaliação; e
- VI. apoiar ou coordenar o apoio à Acordada e ao Acordante em caso de atrasos ou dificuldades no planejamento e execução dos projetos estratégicos, ou em qualquer caso de risco de descumprimento do presente Acordo.

9.6 O acompanhamento, o monitoramento e a avaliação do Acordo de Resultados devem ser realizados, minimamente, por meio de:

- I. relatórios gerenciais de acompanhamento da execução, elaborados pela equipe técnica da Unidade Setorial de Planejamento da Acordada, conforme modelos a serem disponibilizados pelo GTR, que deverão informar o resultado de cada indicador e entrega pactuado para o período de verificação, indicar a fonte de comprovação da informação, apresentar plano de ação para atividades em atraso ou com risco de atraso, e prover informações adicionais a respeito da execução dos indicadores e entregas;
- II. reuniões periódicas de monitoramento e reuniões anuais de avaliação, coordenadas pelo GTR; e
- III. relatórios gerenciais de avaliação, elaborados e assinados pelo GTR, que deverão indicar a nota atribuída ao cumprimento das metas dos indicadores e das entregas e a nota total atribuída ao Acordo, incluindo recomendações para posteriores pontuações.

9.7 Caberá ao GTR definir a natureza e a forma de apoio ao planejamento e execução que será ofertado à Acordada em caso de riscos de descumprimento do presente Acordo.

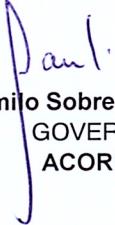
*[Assinatura]*  
*SGC/CAB*

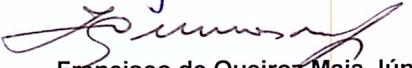


GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento na forma da lei.

Fortaleza-CE, 30 de maio de 2018.

  
Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR  
ACORDANTE

  
Francisco de Queiroz Maia Júnior  
SECRETÁRIO DA SEPLAG  
INTERVENIENTE

  
Maria do Perpétuo Socorro França Pinto  
SECRETÁRIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA  
ACORDADO

  
João Marcos Maia  
SECRETÁRIO DA SEFAZ  
INTERVENIENTE

## ANEXO I: OBJETOS DE PACTUAÇÃO

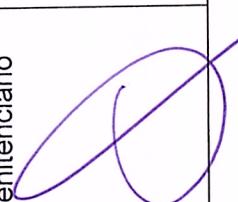
SEJUS | SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

ALINHAMENTO ESTRATÉGICO					
Eixo	Resultado Estratégico	Indicador estratégico	Tema Estratégico	Resultado Temático	Desafio prioritário
CEARÁ ACOLHEDOR	Inclusão social e direitos humanos assegurados para a população cearense, priorizando os segmentos vulneráveis.	Percentual de extremamente pobres (< R\$ 70 per capita) (percentual) Percentual de jovens de 15 a 29 anos que não estudam e não trabalham (percentual) Percentual de pobres (<1/2 sal. min. per capita) (percentual)	INCLUSÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	Indivíduos e grupos sociais vulneráveis com inclusão e direitos humanos assegurados.	1. Garantir a proteção a vítimas e pessoas ameaçadas ou em situação de vulnerabilidade.
CEARÁ PACÍFICO	Participação de jovens de 15 a 29 anos na população encarcerada (percentual) População com segurança cidadã e justiça efetivas.	JUSTIÇA E CIDADANIA	População contemplada com sistema de justiça eficaz e humanizado.	2. Reduzir a superlotação carcerária. 3. Ampliar a inclusão social de forma efetiva de apenados e egressos do Sistema Prisional.	

Desafio prioritário	Indicador Finalístico	INDICADORES E METAS				Meta 2018
		Unidade de medida	Valor de Referência	Ano de Referência		
	Número de pessoas assistidas nos programas de proteção do NAPP (PROVITA, PPDDH e PPCAAM)	Unidade	140	2017	147	
Garantir a proteção a vítimas e pessoas ameaçadas ou em situação de vulnerabilidade.	Número de pessoas atendidas pelo NETP e pelo PAAHM	Unidade	15	2017	25	
	Número de casos acompanhados pelo CRAVV	Unidade	44	2017	60	
	Taxa de ocupação de vagas masculinas no Sistema Penitenciário	Preso/vaga	1,42	2017	1,45	
	Taxa de ocupação de vagas femininas no Sistema Penitenciário	Preso/vaga	2,37	2017	1,74	
	Percentual de homens presos de forma provisória	Percentual	56,45	2017	48,45	
	Percentual de mulheres presas de forma provisória	Percentual	73,69	2017	61,01	
	Percentual anual de reentrada no Sistema Prisional	Percentual	25,46	2017	21,64	
	Percentual de pessoas em cumprimento de medidas cautelares alternativas ao aprisionamento provisório acompanhadas pela CAP	Percentual	18,54	2017	22	
	Percentual de pessoas presas matriculadas no sistema educacional penitenciário	Percentual	8,65	2017	11,34	
	<i>Ampliar a inclusão social de forma efetiva de presos e</i>					

egressos do Sistema Prisional	Percentual de presos e presas, intra muros, empregados	Percentual	2,78	2017	5,42
	Percentual de egressos, presos e presas extra muros, empregados	Percentual	13,43	2017	16,66
	Percentual de presos e presas, intra muros, beneficiados com ações culturais	Percentual	9,93	2017	18,05

Desafio prioritário	Projeto	Classificação	ENTREGAS ESTRATÉGICAS		
			Entrega	Unidade	Meta 2018
Ampliação e fortalecimento dos serviços especializados dos programas de proteção do NAPP (PROVITA, PPDDH, PPCAAM)	Estratégico	Garantir a proteção a vítimas e pessoas ameaçadas ou em situação de vulnerabilidade.	Unidade de proteção instalada para o funcionamento dos programas	Unidade	02
Eventos realizados para a disseminação das políticas de proteção			Profissionais das equipes técnicas capacitados	Unidade	33
Termo de cooperação técnica assinado com órgãos públicos e instituições da sociedade civil			Eventos realizados para a disseminação das políticas de proteção	Unidade	75
Ampliação e fortalecimento dos serviços especializados das políticas de atendimento desenvolvidas pelo NETP e pelo PAATHM	Estratégico	Profissionais das equipes técnicas capacitados	Termino de cooperação técnica assinado com órgãos públicos e instituições da sociedade civil	Unidade	02
		Seminários realizados para a disseminação das políticas de enfrentamento	Ampliação e fortalecimento dos serviços especializados das políticas de atendimento desenvolvidas pelo NETP e pelo PAATHM	Unidade	04
					01

ENTREGAS ESTRATÉGICAS			
	Profissionais da rede parceira capacitados	Unidade	300
Pessoas beneficiadas com palestras de sensibilização	Unidade	3.000	
Termo de cooperação técnica assinado com órgãos públicos e instituições da sociedade civil	Unidade	02	
	Profissionais das equipes técnicas capacitados	Unidade	03
Eventos realizados para a disseminação das políticas de apoio e orientação	Unidade	01	
Profissionais da rede parceira capacitados	Unidade	200	
Pessoas beneficiadas com palestras de sensibilização	Unidade	150	
Termo de cooperação técnica assinado com órgãos públicos e instituições da sociedade civil	Unidade	02	
Reduzir a superlotação carcerária	Implantação de unidades no Sistema penitenciário	Estratégico	<p>Unidade masculina Implantada</p> <p>Unidades mistas Implantadas</p> <p>Unidade feminina Implantada</p>  

ENTREGAS ESTRATÉGICAS			
Assistência jurídica permanente ao encarcerado	Estratégico	Termo de cooperação técnica assinado com a Defensoria Pública do Estado, Tribunal de Justiça e Ministério Público	Unidade 01
		Unidades com fluxo de atendimento jurídico implantado	Unidade 14
		Unidades prisionais com parlatório reformado	Unidade 14
Fortalecimento da Política de aplicação de Alternativas Penais no Estado	Estratégico	Células de alternativas penais implantadas	Unidade 03
		Pessoas beneficiadas com medidas cautelares no Estado	Unidade 5.155
Acesso à cultura nas Prisões	Estratégico	Presos assistidos com ações culturais	Unidade 5.000
Oportunidades de emprego para presos e egressos	Estratégico	Vagas de emprego no interior das unidades prisionais	Unidade 1.500
Ampliar a inclusão social de forma efetiva de apenados e egressos do Sistema Prisional.		Egressos contratados	Unidade 600
Educação para presos	Estratégico	Salas de aula em funcionamento	Unidade 121
		Alunos matriculados	Unidade 2.654

✓ *(Assinatura)*

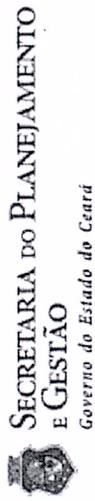
### **ENTREGAS ESTRATÉGICAS**

Qualificação profissional de presos e egressos	Estratégico	Alunos frequentes	Unidade	2.150
		Presos beneficiados com capacitação profissional	Unidade	
	Estratégico	Egressos beneficiados com capacitação profissional	Unidade	600

*X*  
*ok*

**ANEXO II: RECURSOS FINANCEIROS DOS PROJETOS**

SEJUS | SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA



Órgão	Recursos financeiros programados para os projetos em 2018 (R\$)		Valor 2018
	Fonte	Valor 2018	
FUNPEN/CE	(096) FUNPEN (000)-(001) Tesouro (002) Tesouro/Projetos Prioritários	28.102.450,20 15.234.986,54 0,00	
SEJUS	(047) Operações de Crédito Internas - BNDES/Estados (082) Governo Federal - Adm. Direta	1.695.615,55 32.753.119,09	
<b>TOTAL</b>		<b>77.787.171,38</b>	

Fonte: WEBMAPF: 18/04/2018

*K. Foncione*